

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



Perícia Oficial

PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL: PANORAMA NACIONAL APÓS DEZ ANOS DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 12.030/2009.

Criminal forensic services in Brazil: an overview 10 years after Law 12030/2009.

Paulo Henrique Viana PINTO¹, Paula Barreto COSTA¹, Ademir FRANCO², Ricardo Henrique Alves da SILVA^{1,3}.

1. Departamento de Patologia e Medicina Legal, USP - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, Brasil.

2. Department of Therapeutic Stomatology, Institute of Dentistry, Sechenov University, Russia; Division of Forensic Dentistry, Faculdade São Leopoldo Mandic, Campinas, Brazil.

3. Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, USP - Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, Brasil.

Informação sobre o manuscrito

Recebido em: 28 Jul 2019

Aceito em: 10 Set 2019

Autor para contato:

Prof. Dr. Ricardo Henrique Alves da Silva
Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal. Universidade de São Paulo. Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Av. do Café, Ribeirão Preto (SP), Brasil. 14.040-904. E-mail: ricardohenrique@usp.br.

RESUMO

A Perícia Oficial de natureza criminal, representada pelos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Odontologista, obteve sua autonomia técnica, científica e funcional com a promulgação da Lei nº 12.030/09. Esse artigo objetivou realizar o levantamento das legislações que normatizam os cargos de Perícia Oficial nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil, sua vinculação administrativa, bem como a apuração dos últimos concursos abertos e a quantidade de vagas ofertadas. Para o levantamento dos dados, realizou-se uma pesquisa documental em sítios eletrônicos dos órgãos oficiais de segurança pública de cada Unidade Federativa brasileira. O levantamento dos últimos certames bem como da quantidade de vagas oferecidas deu-se por meio da análise de editais encontrados mediante pesquisa em sítios eletrônicos específicos. Os cargos de Perícia Oficial encontraram-se vinculados a Órgãos de Polícia Civil na maioria das UFs. Além disso, pode-se verificar aumento na quantidade de concursos ofertados após a promulgação da Lei nº 12.030/2009. Conclui-se que os Órgãos de Perícia Oficial mantêm vínculo administrativo com a Polícia Civil na maioria das UFs e, apesar do aumento na oferta de concursos e vagas, determinadas legislações estaduais deixam a desejar quanto à atividade pericial do cirurgião-dentista, sobretudo no que diz respeito à sua atuação no cargo de Perito Odontologista.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Medicina legal; Direito; Legislação.

INTRODUÇÃO

A Perícia Oficial de natureza criminal tem sua autonomia técnica, científica e funcional assegurada pela Lei nº 12.030 de

17 de setembro de 2009¹. De acordo com o referido instrumento normativo, fazem parte da Perícia Oficial de natureza criminal os

profissionais de curso superior que, mediante aprovação em concurso público, foram nomeados para ocupar os cargos de Perito Criminal, Perito Médico-legista ou Perito Odontologista em conformidade com sua área de formação¹.

De forma geral, o cargo de Perito Criminal é composto por profissionais de diversas áreas de atuação lotados em Institutos de Identificação ou Institutos de Criminalística, e desempenham suas atividades em laboratórios ou locais de crime^{2,3}. Por outro lado, o Perito Médico-Legista e o Perito Odontologista são profissionais graduados em Medicina e Odontologia, respectivamente, e atuam nos Institutos de Medicina Legal onde realizam atividades como exames traumatológicos, necroscópicos e de identificação humana⁴⁻⁶. Ressalta-se que, na prática, essa distribuição de atividades periciais pode variar entre as unidades federativas ou até mesmo entre unidades capitais e regionais.

Nesse aspecto, a atuação da perícia nos processos de natureza criminal torna-se fundamental à justiça, por fornecer esclarecimentos de interesse judicial mediante o levantamento e análise de vestígios. Por sua vez, os vestígios encontrados podem, ou não, constituir provas materiais juntadas ao inquérito policial, o que torna a perícia indispensável^{7,8}. Assim, em decorrência das atividades que são desempenhadas, os profissionais encontram-se vinculados às instituições de Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, ou diretamente à Secretaria de Segurança Pública de cada ente federativo⁹.

Apesar das qualidades normativas instituídas pela Lei nº 12.030/2009¹, tem-se constatado a necessidade de organização dos órgãos de perícia no que diz respeito à abrangência e distribuição dos serviços prestados, visto que o processo de interiorização empregado aos órgãos de perícia oficial em nível estadual, apesar de presente, ainda é incipiente¹⁰. Em nível federal, entretanto, o processo de interiorização tem sido trabalhado pela Polícia Federal por meio da instalação de Unidades Técnico-Científicas³.

Dessa forma, esse artigo objetivou realizar o levantamento das legislações estaduais e federal que normatizam os cargos de Perícia Oficial nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil, sua vinculação administrativa, bem como a apuração dos últimos concursos realizados e a quantidade de vagas que foram ofertadas, assim como salientar e reforçar a importância da existência do cargo de Perito Odontologista nos serviços de perícia oficial.

MATERIAL E MÉTODOS

Para a realização dessa pesquisa, utilizou-se uma abordagem descritiva de documentos oficiais das 27 Unidades da República Federativa do Brasil que tratassem da regulamentação dos cargos que formam a Perícia Oficial de natureza criminal, por meio dos quais se avaliou também a vinculação administrativa dos referidos cargos. Para a obtenção desses dados, realizou-se uma pesquisa documental em sítios eletrônicos de órgãos oficiais de segurança pública de cada

Estado brasileiro, bem como do Distrito Federal.

A pesquisa em sítios eletrônicos e a análise descritiva dos dados também foram aplicadas no levantamento dos editais referentes aos últimos concursos realizados com o intuito de averiguar a periodicidade com que são oferecidos, bem como a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo de Perícia Oficial.

Para a contagem das vagas, entretanto, não foram consideradas aquelas destinadas para Cadastro de Reserva quando a quantidade de vagas para o mesmo não estivesse especificada em cada edital. Além disso, ressalta-se que para o levantamento das vagas para Perito Odontologista, foram consideradas as diferentes nomenclaturas correspondentes ao cargo, conforme verificou Lima *et al.* (2017)⁹.

Para Perito Criminal foram consideradas apenas a quantidade de vagas especificadas para o referido cargo, uma vez que por meio de análise prévia dos editais, verificou-se a presença de vagas destinadas a cargos como Perito Químico-Legal (Paraíba), Químico Legal e Toxicologista (Paraná). Também não foi considerada a quantidade de vagas ofertadas para Perito Médico-Psiquiatra e Perito Médico-Patologista, visto que a Lei nº 12.030/2009¹ não faz referência aos respectivos cargos.

Dessa forma, a coleta das informações deu-se no mês de fevereiro de 2019 e, por ser o trâmite de legislações e de concursos públicos uma realidade em constante modificação, as informações

encontradas e que serão apresentadas poderão ser alteradas com o tempo.

RESULTADOS

Realizada a busca das legislações, vinculação administrativa e editais, os dados obtidos foram compilados em três tabelas organizadas de acordo com os respectivos cargos de Perícia Oficial. No período de realização da análise, pode-se verificar a presença de atos normativos publicados posteriormente às legislações estaduais e federal (Distrito Federal) encontradas, contudo, somente foram considerados nas situações em que alteraram significativamente a organização administrativa dos Órgãos de perícia.

A listagem de ano do último concurso realizado deu-se com base na data de publicação dos respectivos editais, que também foram utilizados para o levantamento da quantidade de vagas ofertadas (Tabelas 1, 2 3). No que diz respeito ao quantitativo de vagas, estão incluídas aquelas destinadas aos candidatos que, no ato da inscrição, tenham se autodeclarado negros, pardos ou índios, bem como os candidatos portadores de necessidades especiais ou denominação correspondente.

Os cargos de Perícia Oficial encontraram-se vinculados administrativamente a órgãos de Polícia Civil na maioria dos Estados brasileiros e no Distrito Federal, o que correspondeu ao dobro dos cargos vinculados diretamente à Secretaria de Segurança Pública, ainda que essa nomenclatura tenha variado entre os Estados do Ceará, Mato Grosso, Pará e Rio Grande do Norte.

Tabela 1: Panorama da profissão de Perito Criminal (áreas ofertadas de acordo com a formação superior) no Brasil. Brasil, 2019.

PERITO CRIMINAL				
Unidade Federativa	Lei	Vinculação Administrativa	Último concurso realizado (Ano de publicação do edital)	Quantidade de vagas ofertadas
Acre	Lei complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004 ¹¹	Polícia Civil	2015	15 + CR*
Alagoas	Lei nº 6.595, de 14 de abril de 2005 ¹²	SESP**	2013	20 + CR*
Amapá	Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010 ¹³	Polícia Técnico-Científica	2004	10
Amazonas	Lei Ordinária nº 2.271, de 10 de janeiro de 1994 ¹⁴	Polícia Civil	2009	80
Bahia	Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 ¹⁵	Polícia Civil	2014	40
Ceará	Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008 ¹⁶	SSPDS***	2011	58 + CR*
Distrito Federal	Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996 ¹⁷	Polícia Civil	2016	20 + 80 CR*
Espírito Santo	Lei complementar nº 882, de 26 de dezembro de 2017 ¹⁸	Polícia Civil	2018	50 + CR*
Goiás	Lei nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010 ¹⁹	SSP****	2014	250 + CR*
Maranhão	Lei nº 8.508 de 27 de novembro de 2006 ²⁰	Polícia Civil	2017	07 + 16 CR*
Mato Grosso	Decreto nº 2.544 de 12 de maio de 2010 ²¹	SESP**	2013	106
Mato Grosso do Sul	Lei complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ²²	Polícia Civil	2013	15
Minas Gerais	Lei complementar nº129, de 08 de novembro de 2013 ²³	Polícia Civil	2013	95
Pará	Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006 ²⁴	SEGUP*****	2018	50
Paraíba	Lei complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 ²⁵	Polícia Civil	2008	35
Paraná	Lei nº18.008, de 07 de abril de 2014 ²⁶	Polícia Científica	2017	13 + CR*
Pernambuco	Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972 ²⁷	Polícia Civil	2016	56 + CR*
Piauí	Lei complementar nº 37, de 09 de março de 2004 ²⁸	Polícia Civil	2018	39 CR*
Rio de Janeiro	Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001 ²⁹	Polícia Civil	2013	100
Rio Grande do Norte	Lei complementar nº 571, de 31 de maio de 2016 ³⁰	SESED*****	2017	50
Rio Grande do Sul	Lei nº 14.519, de 8 de abril de 2014 ³¹	SSP****	2017	35 + CR*
Rondônia	Lei nº 1044, de 29 de janeiro de 2002 ³²	Polícia Civil	2014	08
Roraima	Lei complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001 ³³	Polícia Civil	2003	30
Santa Catarina	Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010 ³⁴	SSP****	2017	32
São Paulo	Lei complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011 ³⁵	Polícia Civil	2013	447
Sergipe	Lei complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002 ³⁶	SSP****	2014	10 + CR*
Tocantins	Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014 ³⁷	Polícia Civil	2014	62 + 18 CR*

*Cadastro de Reserva. **Secretaria de Estado de Segurança Pública. ***Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. ****Secretaria de Segurança Pública.

***** Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado. *****Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Tabela 2: Panorama da profissão de Perito Médico-Legista (ou nomenclatura correspondente) no Brasil. Brasil, 2019.

PERITO MÉDICO-LEGISTA				
Unidade Federativa	Lei	Vinculação Administrativa	Último concurso realizado (Ano de publicação do edital)	Quantidade de vagas ofertadas
Acre	Lei complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004 ¹¹	Polícia Civil	2015	02
Alagoas	Lei nº 6.595, de 14 de abril de 2005 ¹²	SESP*	2013	08 + CR**
Amapá	Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010 ¹³	Polícia Técnico-Científica	2017	18 + 52 CR**
Amazonas	Lei Ordinária nº 2.271, de 10 de janeiro de 1994 ¹⁴	Polícia Civil	2009	35
Bahia	Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 ¹⁵	Polícia Civil	2014	60
Ceará	Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008 ¹⁶	SSPDS***	2011	30 + CR**
Distrito Federal	Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996 ¹⁷	Polícia Civil	2014	20 + 40 CR**
Espírito Santo	Lei complementar nº 882, de 26 de dezembro de 2017 ¹⁸	Polícia Civil	2018	15 + CR**
Goiás	Lei nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010 ¹⁹	SSP****	2014	150 + CR**
Maranhão	Lei nº 8.508 de 27 de novembro de 2006 ²⁰	Polícia Civil	2017	07 + 18 CR**
Mato Grosso	Decreto nº 2.544 de 12 de maio de 2010 ²¹	SESP*	2013	77
Mato Grosso do Sul	Lei complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ²²	Polícia Civil	2011	21
Minas Gerais	Lei complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013 ²³	Polícia Civil	2013	121
Pará	Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006 ²⁴	SEGUP*****	2018	30
Paraíba	Lei complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 ²⁵	Polícia Civil	2008	26
Paraná	Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014 ²⁶	Polícia Científica	2017	31 + CR**
Pernambuco	Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972 ²⁷	Polícia Civil	2016	40 + CR**
Piauí	Lei complementar nº 37, de 09 de março de 2004 ²⁸	Polícia Civil	2018	9 CR**
Rio de Janeiro	Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001 ²⁹	Polícia Civil	2011	29
Rio Grande do Norte	Lei complementar nº 571, de 31 de maio de 2016 ³⁰	SESED*****	2017	40 + CR**
Rio Grande do Sul	Lei nº 14.519, de 8 de abril de 2014 ³¹	SSP****	2017	29 + CR**
Rondônia	Lei nº 1044, de 29 de janeiro de 2002 ³²	Polícia Civil	2012	32
Roraima	Lei complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001 ³³	Polícia Civil	2003	25
Santa Catarina	Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010 ³⁴	SSP****	2017	14
São Paulo	Lei complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011 ³⁵	Polícia Civil	2013	140
Sergipe	Lei complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002 ³⁶	SSP****	2014	5 + CR**
Tocantins	Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014 ³⁷	Polícia Civil	2014	10 + 03 CR**

*Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Cadastro de Reserva. ***Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. ****Secretaria de Segurança Pública. *****Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado. *****Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Tabela 3: Panorama da profissão de Perito Odontologista (ou nomenclatura correspondente) no Brasil. Brasil, 2019.

PERITO ODONTOLEGISTA				
Unidade Federativa	Lei	Vinculação Administrativa	Último concurso realizado (Ano de publicação do edital)	Quantidade de vagas ofertadas
Acre	Lei complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004 ¹¹	Polícia Civil	2015 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	07 (Perito Criminal) - Vide Tabela 01
Alagoas	Lei nº 6.595, de 14 de abril de 2005 ¹²	SESP*	2000	03
Amapá	Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010 ¹³	Polícia Técnico-Científica	2004 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	01 (Perito Criminal - Odontologia) - Vide Tabela 01
Amazonas	Lei Ordinária nº 2.271, de 10 de janeiro de 1994 ¹⁴	Polícia Civil	2009	05
Bahia	Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 ¹⁵	Polícia Civil	2014	10
Ceará	Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008 ¹⁶	SSPDS**	2002	02 + CR***
Distrito Federal	Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996 ¹⁷	Polícia Civil	2016 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	01 (Perito Criminal - Odontologia) + 01 CR*** - Vide Tabela 01
Espírito Santo	Lei complementar nº 882, de 26 de dezembro de 2017 ¹⁸	Polícia Civil	2018 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	02 (Perito Criminal - Odontologia) + CR***
Goiás	Lei nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010 ¹⁹	SSP****	2014 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	Vide Tabela 01
Maranhão	Lei nº 8.508 de 27 de novembro de 2006 ²⁰	Polícia Civil	2017	CR*** + 01 CR***
Mato Grosso	Decreto nº 2.544 de 12 de maio de 2010 ²¹	SESP*	2013	03
Mato Grosso do Sul	Lei complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ²²	Polícia Civil	-	-
Minas Gerais	Lei complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013 ²³	Polícia Civil	2013 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	Vide Tabela 01
Pará	Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006 ²⁴	SEGUP*****	2018 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	05 (Perito Criminal - Odontologia)
Paraíba	Lei complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 ²⁵	Polícia Civil	2008	16
Paraná	Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014 ²⁶	Polícia Científica	2017	01 Perito Odontologista e 02 Perito Criminal (Odontologia – Vide Tabela 01) + CR***
Pernambuco	Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972 ²⁷	Polícia Civil	2016 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	01 (Perito Criminal - Odontologia) + CR*** - Vide Tabela 01
Piauí	Lei complementar nº 37, de 09 de março de 2004 ²⁸	Polícia Civil	2012	CR***
Rio de Janeiro	Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001 ²⁹	Polícia Civil	2011	03
Rio Grande do Norte	Lei complementar nº 571, de 31 de maio de 2016 ³⁰	SESED*****	-	-
Rio Grande do Sul*****	Lei nº 14.519, de 8 de abril de 2014 ³¹	SSP***	2008 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	36 (Perito Criminal)
Rondônia	Lei nº 1044, de 29 de janeiro de 2002 ³²	Polícia Civil	2009	04
Roraima	Lei complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001 ³³	Polícia Civil	2003	05
Santa Catarina	Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010 ³⁴	SSP****	2017 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal / Odontologista	10 Perito Criminal / 01 Odontologista
São Paulo	Lei complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011 ³⁵	Polícia Civil	2013 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	Vide Tabela 01
Sergipe	Lei complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002 ³⁶	SSP****	2014	01 + CR***
Tocantins	Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014 ³⁷	Polícia Civil	2014 - Cirurgião-Dentista como Perito Criminal	01 (Perito Criminal - Odontologia) - Vide Tabela 01

*Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. ***Cadastro de Reserva. ****Secretaria de Segurança Pública. *****Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado. *****Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social. *****Cargo de Perito Odontologista extinto, passando os Cirurgiões-Dentistas a concorrerem na função de Perito Criminal.

Além disso, somente os Estados do Amapá e Paraná compreenderam a Perícia Oficial vinculada diretamente às Instituições de Polícia Técnico-Científica e Polícia Científica, respectivamente.

Com a promulgação da Lei nº 12.030/2009¹, houve aumento na quantidade de concursos ofertados para os cargos de Perícia Oficial. Pode-se constatar que a partir do ano de 2009, 24 UFs realizaram concursos para Perito Criminal, o que correspondeu a uma oferta de 1.772 vagas, considerando as vagas especificadas para cadastro de reserva e apenas os concursos mais recentes, visto que em algumas UFs houve mais de um concurso a partir do citado ano.

Da mesma forma, 25 UFs ofereceram concursos para o cargo de Perito Médico-Legista (1.086 vagas), 10 UFs ofereceram concursos para o cargo de Perito Odontologista (29 vagas) e seis UFs ofereceram 13 vagas para Perito Criminal – Área Odontologia. Para o cargo de Perito Odontologista, especificamente, não houve oferta de vagas nos Estados do Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Norte – embora tenham o cargo regulamentado por lei. Já nos Estados de Alagoas e Ceará, houve oferta de vagas para o referido cargo há dezenove e dezessete anos, respectivamente.

O Estado de Roraima realizou um certame que ofertou vagas para os três cargos oficiais. Contudo, o último concurso aconteceu há mais de dez anos. O referido Estado, publicou edital visando a realização de concurso no ano de 2018, porém, o

mesmo foi cancelado por meio do Decreto Estadual nº 26.561-E/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3417 de 13 de fevereiro de 2019³⁸.

Dessa forma, quando compilada a quantidade de vagas de todos os concursos analisados em todas as federações brasileiras, verifica-se que para o cargo de Perito Criminal houve uma oferta de 1.847 vagas distribuídas entre os anos de 2003 e 2018. Para o cargo de Perito Médico-Legista foram ofertadas 1.137 vagas também distribuídas entre os anos de 2003 e 2018. Já para os cirurgiões-dentistas foram ofertadas 55 vagas para o cargo de Perito Odontologista entre os anos de 2000 e 2017, enquanto foram ofertadas 13 vagas para Perito Criminal - Área Odontologia entre os anos de 2004 e 2018. Tais cargos possuem direcionamento para a área da Odontologia e requerem formação específica. Contudo, estes cargos não restringem a participação de cirurgiões-dentistas em outros certames para a função pericial como, por exemplo, para o cargo de Perito Criminal com formação superior não especificada.

Para uma melhor visualização desse cenário, elaborou-se um mapa do Brasil com a finalidade de apresentar uma distribuição geográfica referente à quantidade de vagas dos últimos concursos realizados, separadas por cargos nas diferentes regiões do país (Figura 1).

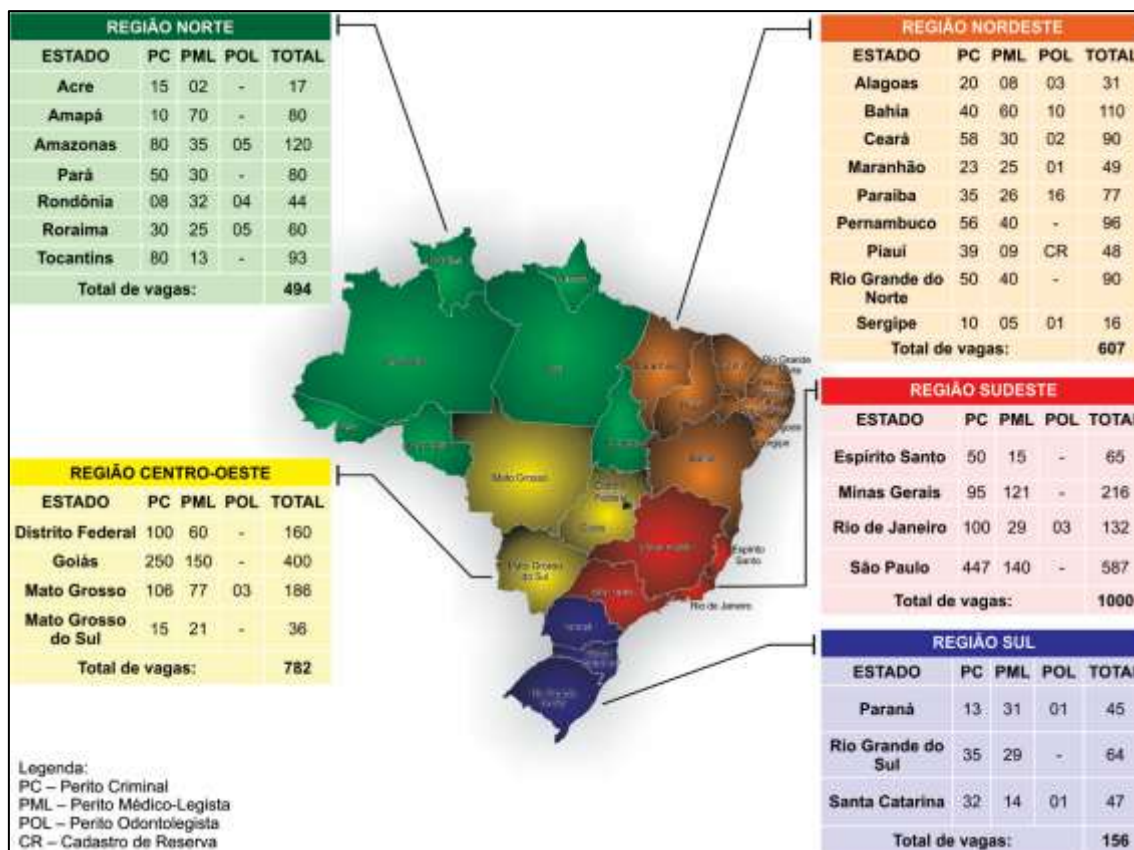


Figura 1 – Distribuição da oferta de vagas para os cargos de Perito Oficial de natureza criminal por Unidades Federativas e Regiões do Brasil.

DISCUSSÃO

O exame técnico-pericial constitui uma etapa do inquérito policial indispensável sempre que uma infração deixar vestígios⁷, e deve ser requisitado por autoridade policial ou judiciária com a intenção de que esclarecimentos sejam prestados à justiça³⁹. Logo, a prova pericial frequentemente é associada à materialidade dos fatos⁹, e por este motivo deve ser obtida por Perito Oficial, ou na ausência desse, por peritos nomeados⁸.

De acordo com o Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil, pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça (2012)¹⁰, a distribuição territorial da Perícia Oficial precisa ser trabalhada de modo que a abrangência dos serviços periciais nas

Unidades da Federação seja melhorada. Além disso, o referido documento destaca a insuficiência e o elevado tempo de serviço dos profissionais que compõem o quadro de peritos oficiais das diferentes UF's.

Nessa pesquisa, pode-se observar a quantidade diminuta de vagas ofertadas nos últimos concursos e, na prática pericial, tal quantidade poderia acarretar em maior demanda para os peritos em atividade. Teixeira e Nascimento (2015)⁴⁰ afirmam que a sobrecarga de trabalho dos Peritos Oficiais pode influenciar na qualidade dos laudos emitidos.

Para o cargo de Perito Odontologista, em especial, ainda que existam leis estaduais e federais que regulamentem a atuação desse profissional, percebe-se a inexistência de vagas em determinados Estados, o que faz com que

os candidatos tenham que concorrer ao cargo de Perito Criminal. Nesse cenário, os Estados do Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Norte destacaram-se por não terem disponibilizado vagas para o cirurgião-dentista para atuar como Perito Criminal ou Perito Odontologista.

A atuação do cirurgião-dentista em atividades periciais é regulamentada pela Lei nº 5.081/1966⁴, pelos artigos 63 e 64 da Resolução nº 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia⁵, bem como pela Lei nº 12.030/2009¹. Contudo, embora se tenha previsão legal e administrativa, no Rio Grande do Sul o cargo de Perito Odontologista passou a fazer parte da função de Perito Criminal por meio da Lei nº 14.519 de 08 de abril de 2014³¹ e, ainda assim, não foram ofertadas vagas específicas para a área de Odontologia no último concurso realizado, em 2017.

Por meio desse estudo, pode-se verificar alguma melhoria no que diz respeito à realização de concursos e oferta de vagas para os cargos de Perícia Oficial em relação ao trabalho publicado por Lima *et al.* (2017)⁹. As principais melhorias puderam ser relacionadas ao Estado do Pará, que ofereceu vagas para o cargo de Perito Criminal – Área Odontologia, e ao Estado de Santa Catarina, que anteriormente havia ofertado vagas para o cargo de Perito Criminal, passou a ofertar vaga também para o cargo de Perito Odontologista (Tabela 03).

O Estado do Rio Grande do Norte, após dezessete anos, ofereceu concurso para o cargo de Perito Criminal em 2017. Para o cargo de Perito Médico-Legista há histórico de contratações temporárias e

posterior certame para contratação efetiva. Entretanto, para o cargo de Perito Odontologista, a oferta de vagas manteve-se inexistente⁹.

Assim como verificado por Lima *et al.* (2017)⁹, o cargo de Perito Odontologista permaneceu à mercê da oferta de vagas nos concursos e sua distribuição deu-se de maneira desproporcional e insuficiente em todas as UF's, apesar da importante contribuição desses profissionais nos Institutos de Medicina Legal⁴¹.

Embora a Lei nº 12.030/2009¹ coloque que o quadro de Peritos Oficiais deve obedecer a necessidade de cada Órgão ao qual estão vinculados, em decorrência da deficiente oferta de vagas para os cargos de Perícia Oficial de uma forma geral, ressalta-se a prerrogativa legal da responsabilidade estatal de se manter uma Perícia Oficial capacitada e bem estruturada⁴⁰.

Por outro lado, a Perícia Oficial esteve vinculada aos Órgãos de Polícia Civil na maioria das UF's, o que segundo Teixeira e Nascimento (2015)⁴⁰ pode interferir na imparcialidade e cientificidade dos peritos oficiais durante o processo de investigação e elaboração dos laudos. Logo, o processo investigativo pode ser alvo de descrença, sobretudo quando as provas técnicas são insuficientes, o que contribui para a baixa efetividade do sistema de justiça criminal brasileiro⁴².

Portanto, as equipes de perícia detêm considerável papel social à medida em que objetivam a manutenção da segurança pública e da cidadania, cuja atuação encontra-se pautada em métodos técnico-científicos essenciais na promoção de um

sistema judicial igualitário^{39,40}. Entretanto, discussões devem ser realizadas no intuito de que melhorias aos Órgãos de Perícia Oficial possam ser alcançadas, seja no que diz respeito à maior oferta de vagas para os cargos, seja em relação à credibilidade fornecida pela sua autonomia administrativa⁴⁰.

Este estudo limitou-se à análise dos últimos editais das UFs do Brasil. Estudos futuros podem ser delineados de maneira longitudinal retrospectiva para uma visão ainda mais aprofundada da realidade dos certames para cargos de Perícia Oficial odontológica no país.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir que os cargos de Perito Criminal e Perito Médico-Legista estiveram presentes nos últimos editais lançados por todas as UFs. Contudo, em apenas doze delas houve oferta de vagas para os três cargos de Perícia Oficial de

natureza criminal de acordo com suas respectivas regulamentações legislativas, visto que em onze o cirurgião-dentista teve a possibilidade de concorrer ao cargo de Perito Criminal. Além disso, em dois Estados (Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Norte) não houve oferta de vagas para cirurgião-dentista, ainda que para concorrer como Perito Criminal ou Perito Criminal – Área Odontologia. Em sua maioria, os Órgãos de Perícia Oficial das UFs encontraram-se vinculados administrativamente à Polícia Civil, embora nove deles tenham apresentado vinculação administrativa associada diretamente à Secretaria de Segurança Pública ou órgão correspondente. Verificou-se, ainda, o aumento da quantidade de concursos para os cargos de Perito Oficial de natureza criminal, entretanto a quantidade de vagas ofertadas na maior parte deles foi relativamente baixa, sobretudo para o cargo de Perito Odontologista.

ABSTRACT

The Official Criminal Forensic Services in Brazil, composed by the positions of Criminal Expert, Forensic Pathologist / Medical Examiner, and Forensic Odontologist, gained technical, scientific and functional autonomy with the Law n. 12.030/2009. This study aimed to revisit the legislation that regulates Official Criminal Forensic Services in Brazilian Federal Units (FU) and its administrative contract, as well as screen the last public tests and number of offered job positions. For data collection, a search was performed in the electronic websites of all the official state security units. In most of the cases, positions of Official Criminal Forensic Services were linked to the Civil Police Units. In addition, there was an increase in the number of offered public tests after the promulgation of Law nº 12.030/2009. Official Criminal Forensic Services maintain an administrative link with the Civil Police in most of the Brazilian FU. Despite the increase in the number of job positions, certain FU still lack specific forensic dental services.

KEYWORDS

Forensic dentistry; Forensic medicine; Law; Legislation.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12030.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2019a.
2. Brasil. Polícia Federal. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Requisitos e Atribuições dos Cargos. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/concursos/caracteristicas-dos-cargos/carreira-policial/requisitos-e-atribuicoes-dos-cargos-da-carreira-policial-federal>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2019b.
3. Brasil. Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais – APCF. Perícia

- Criminal. Disponível em: <https://www.apcf.org.br/pericia-criminal/pericia-criminal>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2019c.
4. Brasil. Lei 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5081.htm. Acesso em: 22 de fevereiro de 2019d.
5. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO – 63/2005. Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia. Disponível em: <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/10/consolidacao.pdf>. Acesso em: 22 de fevereiro de 2019e.
6. Brasil. Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Atos/2011-2014/2013/Lei/L12842.htm#art8. Acesso em: 24 de fevereiro de 2019f.
7. Brasil. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2019g.
8. Brasil. Lei nº 11.690, de 9 de Junho de 2008. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11690.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2019h.
9. Lima KF, Costa PB, Silva RF, Silva RHA. Regulamentação legal da perícia oficial odontológica nos estados brasileiros. Revista Brasileira de Odontologia Legal RBOL. 2017; 4(1):34-45. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v4i1.85>
10. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça. Diagnóstico da perícia criminal no Brasil. 2012. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPC-EAP/Diagn%C3%B3stico%20Per%C3%ADcia%20Criminal%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2019.
11. Brasil. Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004. Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/LeiComp129.pdf>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2019.
12. Brasil. Lei nº 6.595, de 14 de abril de 2005. Dispõe sobre a carreira de perícias forenses do serviço civil do poder executivo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.periciaoficial.al.gov.br/legislacao/leis1/LEI%20ESTADUAL%20No%206.595-%20DE%2014%20DE%20ABRIL%20DE%202005.pdf/view>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2019.
13. Brasil. Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010. Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Polícia Técnico-Científica e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.ap.gov.br/galeria/100607061357PL0009_10GEA.pdf. Acesso em: 04 de fevereiro de 2019.
14. Brasil. Lei Ordinária nº 2.271, de 10 de janeiro de 1994. Dispõe sobre o regime jurídico peculiar dos funcionários da Polícia Civil do Estado do Amazonas - Estatuto do Policial Civil e dá outras providências. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1994/6725/6725_texto_integr_al.pdf. Acesso em: 04 de fevereiro de 2019.
15. Brasil. Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009. Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia, e dá outras providências. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/231143/lei-11370-09>. Acesso em: 06 de fevereiro de 2019.
16. Brasil. Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008. Cria, no sistema de segurança pública estadual, a Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, e dá outras providências. Disponível em: https://www.pefoce.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2018/02/PEFOCE_Lei14055.pdf. Acesso em: 06 de fevereiro de 2019.
17. Brasil. Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996. Dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9264.htm. Acesso em: 06 de fevereiro de 2019.
18. Brasil. Lei complementar nº 882, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área de perícia oficial criminal da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documentos/legislacao/html/lec8822017.html>. Acesso em: 06 de fevereiro de 2019.

19. Brasil. Lei nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a criação de classes e níveis de subsídios nas carreiras e cargos que especifica e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2010/lei_16897.htm. Acesso em: 06 de fevereiro de 2019.
20. Brasil. Lei nº 8.508 de 27 de novembro de 2006. Dispõe sobre a reorganização da Polícia Civil do Estado do Maranhão. Disponível em: http://www.stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=4226. Acesso em: 07 de fevereiro de 2019.
21. Brasil. Decreto nº 2.544 de 12 de maio de 2010. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências. Disponível em: http://www.gestao.mt.gov.br/images/files/Dec_Estrutura_2544_12.05.10_POLITEC.pdf. Acesso em: 07 de fevereiro de 2019.
22. Brasil. Lei complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. Aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros. Disponível em: <http://www.pc.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/87/2015/09/Lei-Complementar-114-atualizada-em-20.04.2016.pdf>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2019.
23. Brasil. Lei complementar nº129, de 08 de novembro de 2013. Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG -, o regime jurídico dos integrantes das carreiras policiais civis e aumenta o quantitativo de cargos nas carreiras da PCMG. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=129&ano=2013>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2019.
24. Brasil. Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000, que “Cria o Centro de Perícias Científicas ‘Renato Chaves’ - CPC e dá outras providências.” Disponível em: https://www2.mp.pa.gov.br/sistemas/gcsub/sites/upload/40/legislacao_estadual_lei-6823.pdf. Acesso em: 25 de fevereiro de 2019.
25. Brasil. Lei complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008. Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, sua organização institucional, suas carreiras, os direitos e as obrigações dos seus integrantes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.pbprev.pb.gov.br/pbprev/a-previdencia/legislacao/46C4Bd01.pdf>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2019.
26. Brasil. Lei nº18.008, de 07 de abril de 2014. Dispõe sobre o Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, conforme especifica e adota outras providências. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=116506&indice=9&totalRegistros=558&anoSpan=2019&anoSelecionado=2014&mesSelecionado=0&isPaginado=true>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.
27. Brasil. Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972. Dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco (Estatuto Policial). Disponível em: <http://www.sinpol-pe.com.br/novo/wp-content/uploads/LEI-6425-1972-Estatuto-dos-Policiais-Civis-do-Estado-de-Pernambuco.pdf>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.
28. Brasil. Lei complementar nº 37, de 09 de março de 2004. Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí. Disponível em: <http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/14497>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.
29. Brasil. Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001. Dispõe sobre a reestruturação do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/e9589b9aabd9cac8032564fe0065abb4/407a5c1b832573fe03256a76005cbf1c?OpenDocument>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.
30. Brasil. Lei complementar nº 571, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto dos servidores públicos do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinpolrn.org.br/app/pdf/projetod_elei.pdf. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.
31. Brasil. Lei nº 14.519, de 8 de abril de 2014. Reestrutura o Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos do Instituto-Geral de Perícias – IGP, de que trata a Lei nº 11.770, de 05 de abril de 2002, e alterações, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI%2014.519.pdf>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
32. Brasil. Lei nº 1.044, de 29 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a estrutura da carreira do grupo Polícia Civil do Estado de

- Rondônia e dá outras providências. Disponível em: https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2002/3021/3021_texto_integral.pdf. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
33. Brasil. Lei complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima e dá outras providências. Disponível em: http://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/LeisComplementaresEstaduais/2001/Lei_Comp_Est_055-2001.pdf. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
 34. Brasil. Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010. Institui o plano de carreiras e vencimentos do Grupo Segurança Pública - Perícia Oficial e adota outras providências. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-15156-2010-santa-catarina-institui-o-plano-de-carreiras-e-vencimentos-do-grupo-seguranca-publica-pericia-oficial-e-adota-outras-providencias>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
 35. Brasil. Lei complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011. Dispõe sobre a reestruturação das carreiras de policiais civis, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2011/lei.complementar-1151-25.10.2011.html>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
 36. Brasil. Lei complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre Organização Básica e Normas Gerais de Funcionamento da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP, e sobre Carreiras de Atividades Periciais, e dá providências correlatas. Disponível em: <https://al.se.leg.br/leis-complementares/leis-complementares-imprimir/?Numerolei=274>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
 37. Brasil. Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/269636/>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2019.
 38. Brasil. Decreto nº 26.561-E, de 13 de fevereiro de 2019. Determina o cancelamento da realização do concurso público para provimento de cargos das carreiras da Polícia Civil do Estado de Roraima, regido pelo EDITAL Nº 1 – PCRR/ SEGAD de 17 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/vi_sualizar-doe/. Acesso em: 01 de março de 2019.
 39. Rodrigues CV, Silva MT, Truzzi OMS. Perícia criminal: uma abordagem de serviços. Gestão & Produção 2010; 17(4):843-57. <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-530x2010000400016>
 40. Teixeira MAN, Nascimento DE. Políticas Públicas para avanço da Polícia Científica no Brasil. UNIFAFIBE. 2015; 3(2):72-87. <http://dx.doi.org/10.22477/rjpp.v1i2.56>
 41. Ribas-e-Silva V, Terada ASSD, Silva RHA. A importância do conhecimento especializado do cirurgião dentista nas equipes de perícia oficial do Brasil. Revista Brasileira de Odontologia Legal. 2015; 2(1):68-90. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v2i1.22>
 42. Costa ATM. A (in)efetividade da justiça criminal brasileira: uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. Civitas. 2015; 15(1):11-26. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.17088>